



INSCRIÇÕES | QUER TOCAR NO METRÔ?

INSCREVA-SE AQUI: <<https://www.metro.sp.gov.br/cultura/musica-no-metro/>>

Informação importante:

Dado o grande número de inscrições, agradecemos a sua solicitação de participação e reforçamos que as inscrições precisam ser realizadas com 15 (quinze) dias de antecedência da data de apresentação. A nossa equipe entrará em contato com os inscritos por ordem de inscrição.

REGULAMENTO PARA CADASTRO NO PROJETO MÚSICA NO METRÔ

A Companhia do Metrô de São Paulo – Metrô abre seleção para bandas, grupos musicais e artistas independentes do Estado de São Paulo para cadastro para apresentações musicais no projeto Música no Metrô.

O propósito do projeto é dar visibilidade a artistas independentes, apoiando os diversos estilos da produção musical contemporânea e regularizando as apresentações nas estações por meio de um cadastro no Metrô, incluindo músicos que já se apresentam de forma espontânea.

O projeto Música no Metrô tem caráter exclusivamente cultural-colaborativo, não havendo qualquer modalidade de sorte ou pagamento por parte dos participantes ao Metrô ou do Metrô aos participantes.

Não será necessária a aquisição de qualquer produto, bem ou serviço para participar do projeto, ressalvado o bilhete para acesso à área paga, assim como inexistente, entre as partes, qualquer vínculo empregatício ou relação de serviço.

Mensalmente, conforme previsto no item 1.8 deste regulamento, será realizada uma apresentação integrada com a Banda de Seguranças do Metrô (BSM), na linha de promoção da marca Metrô, junto aos artistas participantes ativos do Música no Metrô.

1. DAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS

- 1.1 As apresentações musicais ocorrerão em espaços e estações previamente estabelecidos pelo Metrô, sendo vedada toda e qualquer expressão de cunho religioso, político ou que contenha conteúdo ofensivo, de apelo sexual ou de apologia ao crime.
- 1.2 O horário programado para as apresentações poderá ocorrer no período das 9h às 20h, com duração máxima de 50 minutos, podendo ser estendido se for previamente acordado com o Metrô.



- 1.3 Os participantes deverão chegar na estação pré-determinada com antecedência mínima de quinze (15) minutos, portando RG e a confirmação de autorização (via impressa ou digital), que será informada exclusivamente por e-mail após o ato da inscrição, e procurar por um funcionário na SSO (Sala de Supervisão Operacional) da estação para demais orientações.
- 1.3.1 Na hipótese de atraso, não serão concedidas prorrogações e os participantes somente poderão realizar suas apresentações até o horário originalmente programado na inscrição.
- 1.4 Os inscritos deverão utilizar somente os locais delimitados e pré-agendados nas estações metroviárias, conforme definido pelo Metrô.
- 1.5 O projeto Música no Metrô pode ser suspenso ou cancelado mediante mera liberalidade do Metrô, por qualquer indenização aos participantes, com no máximo cinco (05) dias de antecedência
- 1.6 As apresentações serão gratuitas e não haverá pagamento de cachês nem fornecimento de instrumentos musicais. Em contrapartida, o Metrô oferecerá a cessão do espaço, ponto de energia elétrica e pagamento de taxas cobradas pelo Escritório Central de Arrecadação – ECAD.
- 1.7 Caso haja desistência, o proponente deverá informar ao Metrô, pelo e-mail em que foi autorizada a apresentação, com antecedência mínima de 48 horas (dias úteis) para que seja possível convocar o artista ou grupo suplente. Para o caso de reincidência de faltas, o artista ou grupo desistente poderá ficar impedido de participar em futuras apresentações. Os casos omissos serão tratados entre as partes.
- 1.8 Para a apresentação musical integrada mensal com a BSM, os artistas serão escolhidos com base nos seguintes critérios:
 - Terem se apresentado no semestre vigente;
 - Possuir o critério técnico musical conforme estratégia de marketing da Companhia do Metrô;
 - Ter disponibilidade para o dia/horário definido pela Companhia do Metrô.

Para tal evento, será disponibilizada infraestrutura de sonorização, comunicação visual diferenciada e divulgação no site do Metrô (<www.metro.sp.gov.br>) e na página oficial do Metrô no Instagram (@metrospoficial).

2. DOS PROPONENTES

- 2.1 Poderão se inscrever bandas, grupos musicais e artistas independentes de todos os estilos musicais.



- 2.2 Para o caso de artistas ou grupos patrocinados, o proponente deve se inscrever no Chamamento Público Nº 10020585, disponível na página:
<https://www.metro.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/08/EDITAL_10020585.pdf>

3. DAS INSCRIÇÕES, AGENDAMENTOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 A participação no projeto Música no Metrô é gratuita e vinculada à inscrição, que deve ser realizada pelo site: <www.metro.sp.gov.br/cultura/musica-no-metro/>. Os interessados poderão realizar a inscrição como participante exclusivamente por meio do site, observando que:

- (i) Será disponibilizada aos inscritos a agenda disponível dos espaços para o mês subsequente todo primeiro dia útil do mês;
- (ii) As inscrições poderão ser realizadas com quinze (15) dias de antecedência da apresentação musical, conforme disponibilidade de horários da agenda dos locais.

- 3.2 Para a inscrição no projeto Música no Metrô serão necessárias as seguintes informações:

- Nome artístico ou da banda;
- Lista do repertório a ser apresentado;
- Link de rede social ou de acesso a arquivos com portfólio;
- Instrumentos a serem utilizados;
- Foto para divulgação;
- Vídeo convidando para apresentação (opcional).

- 3.3 Para grupos com até três (03) integrantes, as inscrições poderão ser realizadas para apresentações nas estações:

- **Linha 1-Azul:**
 - Estação São Bento;
 - Estação Luz;
 - Estação Portuguesa-Tietê;
 - Estação Santana.
- **Linha 2-Verde:**
 - Estação Vila Madalena;
 - Estação Paraíso. (01)
- **Linha 3-Vermelha:**
 - Estação República;
 - Estação Sé;
 - Estação Brás;
 - Estação Tatuapé.
- **Linha 15-Prata (Monotrilho):**
 - Estação São Mateus.



- 3.4 Para grupos com quatro (04) integrantes ou mais, as inscrições poderão ser realizadas exclusivamente para apresentações nas estações Tatuapé, República e Brás, da Linha 3-Vermelha, e na Estação Luz e Paraíso (02), da Linha 1-Azul.
- 3.5 Os participantes receberão a confirmação do agendamento por meio do e-mail cadastrado contendo o dia, horário e estação para a realização da apresentação, que será definido por ordem de inscrição e curadoria técnica da Companhia do Metrô.
- 3.6 Apenas serão aceitas as comprovações de inscrição informadas no e-mail com assunto “MÚSICA NO METRÔ”, a ser enviado pelo Metrô.
- 3.7 O ato da inscrição implica a aceitação das normas e condições estabelecidas no presente regulamento.
- 3.8 No dia agendado, os participantes deverão procurar por um funcionário na SSO (Sala de Supervisão Operacional) da estação, apresentar o RG e a confirmação de agendamento (via impressa ou digital) para verificação e autorização do acesso ao local da apresentação.
- 3.9 A autorização para a participação no projeto contempla somente a apresentação e não inclui o bilhete de passagem para acesso à área paga da estação.
- 3.10 Será permitido aos participantes receber contribuições voluntárias dos passageiros do sistema metroviário dentro dos espaços delimitados para as apresentações musicais.
- 3.11 As apresentações serão exclusivamente musicais, não podendo ser realizadas apresentações de palestras, pregações, expressões religiosas de qualquer aspecto etc.
- 3.12 Os participantes poderão, dentro do espaço e limitados ao tempo de sua participação, divulgar shows e informações de contato, como cartões de visita, desde que relacionados à apresentação musical e para fins de divulgação cultural, sendo vedadas informações de cunho político ou religioso.
- 3.13 No caso de interferência aos avisos sonoros, por segurança operacional, a equipe da estação pode solicitar ao artista que diminua o volume durante a sua apresentação.
- 3.14 Fica vedada a participação de funcionários do Metrô nas apresentações.
- 3.15 Fica vedada a apresentação de quaisquer músicas que contenham cunho religioso, político, com palavras de baixo calão e/ou apologia ao crime. Não serão aceitas discriminações de gênero, credo, raça, cor, opção política, nacionalidade, classe social, regionalidade, orientação sexual, condição de pessoa com deficiência e idade.



- 3.16 Será expressamente proibida qualquer atividade comercial de materiais dos participantes, incluindo, mas sem se limitar a, CDs e camisetas.
- 3.17 Os participantes deverão manter o volume de som de acordo com o permitido pela legislação vigente para locais fechados, de forma a não interferir na rotina da estação em que a apresentação ocorrerá, tendo em vista que o objetivo do projeto é o foco na melhoria da experiência do passageiro.
- 3.18 Os participantes devem estar cientes que, ao utilizarem em seus repertórios músicas autorais próprias, ficam exclusivamente responsáveis por eventuais impactos.
- 3.19 O Metrô se responsabilizará pelo pagamento da licença de execução pública ao Escritório Central de Distribuição e Arrecadação (ECAD), para os casos de músicas não autorais escolhidas para o repertório do artista.
- 3.20 Os participantes devem encaminhar o repertório musical, contendo título das músicas e referência autoral, no ato da inscrição ou com antecedência mínima de sete (07) dias úteis da apresentação, para que o Metrô possa apurar o cálculo devido a título de recolhimento das taxas referentes aos direitos autorais recolhidas junto ao ECAD.
- 3.21 Para o caso de a apresentação musical reproduzir um repertório diferente do aprovado pelo Metrô, as sanções legais serão de responsabilidade exclusiva do proponente ou músico cadastrado.
- 3.22 A inscrição do participante na página do projeto Música no Metrô: <www.metro.sp.gov.br/cultura/musica-no-metro/> implica na ciência e concordância do participante quanto à cessão total, gratuita e definitiva de sua imagem e som, restando autorizada a sua reprodução e transmissão em número indeterminado de vezes, por tempo indeterminado, para serem veiculados em todos os meios de comunicação, seja para fins promocionais ou institucionais, para divulgação de notícias e/ou promoções do Metrô, sendo certo que essa veiculação não terá quaisquer limitações geográficas e/ou territoriais.
- 3.23 A referida cessão será feita a título gratuito e sem qualquer ônus, não importando o pagamento de qualquer importância pelo Metrô ao participante.
- 3.24 Os selecionados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e de seus trabalhos na mídia, bem como o registro audiovisual e/ou fotografia para fins de divulgação e formação de acervo do Metrô.
- 3.25 Os participantes ficam cientes, desde o ato da inscrição, que são proibidos de convidar o público para acessar a área delimitada de apresentação musical na estação.



- 3.26 Os participantes poderão realizar transmissões ao vivo desde que previamente informadas ao Metrô após a confirmação da inscrição. A conexão com a internet fica a cargo dos participantes.
- 3.27 Ao prosseguirem com a inscrição, os participantes obrigam-se a:
- Respeitar a sinalização de comunicação visual e/ou sonora das estações;
 - Não transgredir instruções referentes à operação do Metrô;
 - Não ingerir bebidas alcoólicas, não fumar, manter cigarro aceso, acender fósforo ou isqueiro, assim como fazer uso de vaporizador de essências nas estações e/ou composições;
 - Não ingressar sem autorização nos locais de acesso exclusivo de funcionários do Metrô;
 - Não colocar os pés nas paredes das estações;
 - Não cuspir ou atirar detritos de qualquer natureza nas estações, vias, composições ou áreas operacionais;
 - Não utilizar rádios ou aparelhos sonoros nas estações e composições;
 - Não impedir ou tentar impedir a ação de empregado do Metrô no cumprimento de seus deveres funcionais;
 - Não praticar qualquer ato que resulte embaraço ao serviço do Metrô ou que possa acarretar perigo e/ou acidente;
 - Não colocar cartazes de finalidade comercial, anúncios, avisos, apregoar e expor qualquer espécie de mercadoria ou fazer referência a quaisquer tipos de serviços que incluam valores comerciais;
 - Não praticar mendicância;
 - Não usar linguagem, ainda que corporal, de forma desrespeitosa ou ofensiva a qualquer pessoa;
 - Não proceder inconvenientemente ou de modo a molestar ou prejudicar o sossego e a comodidade dos passageiros ou empregados do Metrô;
 - Não acionar ou usar indevidamente qualquer equipamento das estações;
 - Não utilizar aparelho cuja instalação não tenha sido previamente autorizada Nas dependências do Metrô;
 - Não burlar ou tentar burlar, de qualquer forma, os controles de entrada e saída do Metrô.
- 3.28 O Metrô poderá, a seu livre e exclusivo critério, alterar a programação ou suspender, sem prévio aviso aos participantes, o funcionamento dos espaços sempre que houver um incidente operacional ou uma situação de segurança que exija tal medida. As mudanças de programação e cancelamentos de agenda não acarretarão em qualquer tipo de indenização aos participantes do projeto.
- 3.29 Para as apresentações regulares, o Metrô não será responsável pelo fornecimento de qualquer tipo de equipamento de som ou mobiliário para as apresentações musicais, cabendo aos participantes providenciarem seus próprios equipamentos e instrumentos. A instalação e desinstalação dos equipamentos dos participantes utilizados na apresentação musical serão de responsabilidade destes.



- 3.30 O Metrô não se responsabiliza de nenhuma forma por furtos, danos de quaisquer espécies ou prejuízos sofridos pelos participantes, incluindo seus equipamentos e mobiliários.
- 3.31 O participante fica obrigado a conservar a área de apresentação cedido durante o período em que ocupá-lo, restituindo o espaço ao estado em que o encontrou. Caso este item seja infringido, ficará impedido de participar novamente do projeto.
- 3.32 Se o participante causar algum dano ao Metrô ou a outrem, ficará responsável a reparar o ato ilícito nos termos do art. 927 e seguintes do Código Civil Brasileiro.
- 3.33 O Metrô disponibilizará aos participantes tomadas e elétricas na voltagem 110v para as apresentações musicais.
- 3.34 Os participantes deverão comunicar imediatamente a um agente de segurança do Metrô ou funcionário da estação todo e qualquer incidente identificado durante sua apresentação musical.
- 3.35 O não cumprimento das regras estabelecidas neste regulamento implicará na imediata remoção dos participantes do espaço cedido, bem como, a exclusivo critério do Metrô, a não aceitação de nova inscrição dos participantes em outros projetos.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 Não haverá contrapartida financeira entre as partes, nem vínculo empregatício dos participantes com o Metrô.
- 4.2 Os participantes do projeto declaram estar cientes e de acordo de que não é permitida a entrada ou permanência de pessoas que possam causar perigo e/ou prejuízo à continuidade do serviço ou às pessoas nas dependências operacionais do Metrô, como:
- Pessoas embriagadas, intoxicadas por álcool ou outras substâncias químicas;
 - Pessoas portando grandes volumes, materiais inflamáveis ou explosivos;
 - Transportar animais, exceto cães e gatos de pequeno porte acondicionados em caixa de transporte própria para esta finalidade.
- 4.3 Os participantes não serão obrigados a ter dedicação exclusiva ao projeto.
- 4.4 Os participantes do projeto declaram estar cientes e de acordo com a utilização de dados fornecidos na ficha de cadastro para contato por e-mail, WhatsApp e telefone para divulgação de informações, ofertas e promoções de produtos e serviços por parte do Metrô.



- 4.5 Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão apreciadas pelo Metrô, cuja decisão é soberana e irrecorrível.
- 4.6 Os participantes ficam desde já cientes que o Metrô poderá aplicar advertências e sanções previstas no Decreto Estadual n. 15.012/1978, Norma Regulamentadora de Transporte, Tráfego e Segurança do Sistema Metroviário de São Paulo.
- 4.7 Os participantes e interessados no projeto poderão consultar todas as informações e enviar sugestões por meio do SAC (0800-7707722) ou do site:
<<http://www.metro.sp.gov.br/fale-conosco/ouvidoria/atendimento-ouvidoria.aspx>>
- 4.8 Todo e qualquer ato, contrato ou compromisso firmado pelos participantes para fins de ingresso neste projeto são de sua única e exclusiva responsabilidade.
- 4.9 Em relação à apresentação musical integrada com a Banda de Seguranças do Metrô:
- 4.9.1 A escolha será feita pela Companhia do Metrô com base nos artistas que se apresentaram no semestre corrente;
- 4.9.2 Os artistas escolhidos para o evento não poderão solicitar contribuição financeira para o público neste evento;
- 4.9.3 A curadoria de escolha de gênero musical e banda ficará a critério da estratégia de marketing da Companhia do Metrô;
- 4.9.4 A participação dos artistas na apresentação integrada será reservada a uma vez por semestre, com o objetivo de ampliar as oportunidades para mais participantes no decorrer do tempo;
- 4.9.5 Na apresentação, o Metrô irá fornecer infraestrutura de sonorização, comunicação visual e infraestrutura de palco;

5. PRORROGAÇÃO

- 5.1 O presente processo seletivo se reserva ao direito de alterar e prorrogar datas em qualquer tempo e em acordo com os participantes.
- 5.2 Este regulamento vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.



6. DA DIVULGAÇÃO

6.1 As informações oficiais do projeto serão divulgadas nas redes sociais do Metrô:

- a) Instagram: @metrospoficial
- b) Site: <www.metro.sp.gov.br>

LUIS ALBERTO FERREIRA DIAZ
Gerente de Contratações e Compras